

REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO SUPLEMENTAR

20 DE JANEIRO DE 2017

Principais aspetos focados:

Revisão do Decreto-Lei nº 132/2012:

1- Alterações positivas:

- Calendário indicativo das várias fases do concurso
- Eliminação dos limites (mínimos e máximos) para manifestação de preferências
- Possibilidade de regresso à Reserva de Recrutamento dos candidatos colocados em contratação de escola e cuja colocação termine
- Não atribuição de renovação dos contratos nos anos escolares em que se realiza o concurso interno

2 – A FENEI/ SINDEP manifestou-se ainda em discordância com:

- O limite dos contratos sucessivos a termo resolutivo proposto (4 anos ou 3 renovações) considerando, como sempre defendeu, que este limite deveria ser de 3 anos;
- A diferenciação de prioridades no concurso interno e MI entre os docentes de QA e de QZP;
- A revogação da alínea c) do nº3 do artigo 10º, sustentando a atual redação do diploma

Portaria – Vinculação extraordinária de docentes contratados:

Tendo presente a proposta que formulou nas negociações (Resolução da A. R. nº 35/2010) a FENEI/ SINDEP considerou positiva a aproximação do ME nos 4380 dias de tempo de serviço docente e nos cinco contratos a termo resolutivo nos últimos 6 anos escolares independentemente do grupo de recrutamento.

No entanto, quanto ao requisito exigido no ano escolar 2016/ 2017 de corresponder a contrato anual e completo, manifestou a sua total discordância.

Propôs que este requisito fosse retirado e que dos cinco contratos a termo resolutivo exercidos nos últimos 6 anos os dois últimos tenham sido no mesmo grupo de recrutamento.

Propostas finais do ME apresentadas à FENEI/ SINDEP:

- 1 – Manter os limites da norma travão, da periodicidade do concurso interno (CI) e das prioridades do CI e da MI
- 2 – As vagas de QA do próximo CI terão em conta os horários anuais e completos que neles surgiram nos concursos de contratação
- 3 – Quanto à vinculação extraordinária a proposta final seria:

a)- Serão opositores os candidatos que preencham os dois primeiros requisitos (4380 dias de serviço e 5 contratos nos últimos seis anos escolares) e estimados em 4795 candidaturas

b)- O nº de vagas a concurso serão as criadas em função dos três requisitos (os dois já referidos mais os contratos anuais e completos em 2016/ 2017) e estimadas em cerca de 3200 vagas. As vagas serão ocupadas por graduação profissional dos candidatos e mediante as suas preferências.

4 – Assumiu o compromisso de em 2018/ 2019 abrir novo processo de vinculação extraordinária

5 – O ME vai reponderar ainda o âmbito geográfico dos QZP

6 – Finalmente o ME vai manter em norma transitória a redação da alínea c) do nº3 do artigo 10º (possibilidade de os docentes que exercem nos estabelecimentos com contrato de associação poderem concorrer à contratação em 2ª prioridade)

A FENEI/ SINDEP irá assinar a ata negocial decorrente deste processo salientando que apesar de terem ficado por contemplar propostas centrais desta negociação houve aproximações positivas em muitas normas que melhoraram os projetos iniciais.